



Decisão Monocrática 01179/2022-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 09944/2022-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMBG - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Representante: C.F. QUINTELA CONSTRUTORA LTDA

Responsável: KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA, MARCIO MACEDO SABOIA,
LASTENIO LUIZ CARDOSO

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de **REPRESENTAÇÃO**, formulada por pela empresa **CF QUINTELA CONSTRUTORA LTDA. ME**, nestes autos representada pelo sócio administrador senhor Cláudio Fernandes Quintela, em face da **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**, alegando irregularidades no Edital de Concorrência nº 11/2022.

O Edital impugnado trata da contratação de “**empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a reforma CMEI Dona Chica, com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à execução, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma**”.

Aduz a Representante ter sido equivocadamente inabilitada, uma vez que entende que o Edital possui exigência irregular.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

II. DECISÃO

Ante o exposto, deixo de analisar os requisitos de admissibilidade neste momento e **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO** da secretária de educação, senhora **Kelly Christina Damasceno Gama**, do presidente da Comissão de Pregão e Licitação, o senhor **Márcio Macedo Sabóia** e do Prefeito Municipal o senhor **Lastênio Luiz Cardoso**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre as irregularidades apontadas.

Juntamente com o Termo de Notificação deve ser encaminhada cópia integral da petição inicial.

Que seja dada ciência desta decisão ao signatário desta representação, conforme art. 125, § 6º da LC 621/2012.

Recebida a documentação, retornem-se os autos a este Gabinete para juízo de admissibilidade.

Sergio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913